



## Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Minas Gerais

Nº LEI Nº 151

ASSUNTO: Autoriza assinatura de convênio  
c/a Sec. de Estado da Educação

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere, e considerando aprovação da Câmara de Vereadores, conforme Resolução de nº 0003/79, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por força desta lei, / autorizado a assinar com o Estado de Minas Gerais, através da / Secretaria de Estado da Educação, Convênios para a Execução do Projeto para Atendimento de Emergência à Rede Escolar de 1º grau atingida pelas enchentes em Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos Convênios a serem assinados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 30 de julho de 1979



José Maria Bonifácio  
Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira  
Secretário